



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 5/2021/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 12 de abril de 2021.

Aos Gestores de unidades e subunidades acadêmicas

Assunto: Professores substitutos – prorrogação de contratos

Caro(a)s Gestore(a)s,

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP iniciará a análise, para fins de autorização, das solicitações de prorrogação dos contratos, com término previsto para 17/04/2021, de professores substitutos que ministrarão aulas no semestre **2021.1**.
2. As demandas deverão ser encaminhadas à Divisão de Concursos e Provimento – DICON/PROGEP até **23.04.2021**, pela subunidade/unidade responsável, mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “**Pessoal: Contratação de Professor Substituto**”, tendo como interessado o professor substituto
3. No processo Pessoal: **Contratação de Professor Substituto**, deverão constar:
 - a. Formulário denominado “**Pessoal: Solicitação Contratação Prof. Substituto (Prorrogação)**”, devidamente preenchido e assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade);
 - b. A documentação requerida no citado formulário.
 - c. contrato ou **último aditivo** do professor substituto
4. O fato motivador da substituição deve estar em conformidade com o Decreto nº 7.485/2011 e com a Lei nº 12.425/2011, a saber:
 - I. **vacância do cargo**: aposentadoria; exoneração; falecimento; posse em outro

cargo inacumulável;

II. nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus;

III. afastamento ou licença: licença por motivo de afastamento do cônjuge (com ou sem lotação provisória); licença para o serviço militar; licença para o desempenho de mandato classista; afastamento para estudo ou missão no exterior; afastamento para programas de pós-graduação *stricto-sensu* no país e no exterior; afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe e do qual coopere; licença gestante ; afastamento para servir a outro órgão ou entidade – cessão (com prévia autorizaç; afastamento para exercício do mandato eletivo; licença para tratamento de saúde, quando superior a 60 dias.

5. Quando o fato motivador da substituição for licença ou afastamento do professor efetivo, se faz necessário que a subunidade/unidade se certifique, antes de encaminhar o mencionado processo, que o citado professor permanecerá afastado no semestre de **2021.1**.
6. Em face da atual carência de professores, não serão autorizadas prorrogações de contratos, cujo fator motivador da substituição seja **licença para tratar de interesses particulares**.
7. Informamos que, por não estar em conformidade com o Decreto nº 7.485/2011 e com a Lei nº 12.425/2011, **não será possível** autorizar substituto nos casos de licença à adotante; licença por acidente em serviço; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para atividades políticas; licença para capacitação e afastamento para prestar colaboração técnica em outra Instituição Federal de Ensino e de Pesquisa.
8. Caso a subunidade/unidade não tenha interesse na prorrogação do contrato, deverá comunicar à Divisão de Concursos e Provedimento – DICON/PROGEP, até **23.04.2021**, mediante ofício a ser encaminhado por processo administrativo no SEI, denominado **“Pessoal: Rescisão de Professor Substituto”**, tendo como interessado o professor substituto, devidamente assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade).

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 12/04/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1885616** e o código CRC **63F2631F**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.017120/2021-18

SEI nº 1885616